



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Processo nº 24/1538-0002673-8

Pregão Eletrônico nº 9189/2026

Objeto: Contratação de 19 postos de vigilância patrimonial armada, Instalação de Equipamentos, bem como de Vigilância Eletrônica, com manutenção preventiva e corretiva, em regime de comodato, com fornecimento de materiais, a serem executados nas unidades do IRGA, conforme Anexo VI - Termo de Referência.

A Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, conforme Informação DISERV/DEPLAN Nº 534/2026, torna público a retificação de edital que segue:

a) BLOCO 1 – MINUTA DE EDITAL (CGL)

Nº	Dispositivo	Onde se lê	Leia-se
1.1	CGL 13.7.1.2 – Habilitação técnica (autorizações PF)	3. Comprovação através da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância [...], com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme Art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006-DG/DPF.	3. Comprovação, mediante publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial equivalente expedido pela Polícia Federal, das autorizações de funcionamento correspondentes às atividades objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, a saber: (i) autorização/alvará para vigilância patrimonial armada, com validade no RS, e Certificado de Segurança vigente (DREX/SR/DPF); e (ii) quanto ao monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada, considerando que a autorização específica perante a Polícia Federal, embora prevista em lei, ainda depende da implementação dos protocolos de requerimento pelo órgão regulador, fica a licitante dispensada de sua apresentação na habilitação, obrigando-se a promover a adequação e apresentar a autorização à CONTRATANTE tão logo regulamentado o procedimento, no prazo do órgão competente, observado o art. 60 da Lei nº 14.967/2024.

b) BLOCO 2 – ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Nº	Dispositivo	Onde se lê	Leia-se
2.1	Item 3, OBS – Posto de monitoramento	OBS: Um dos postos do item 1 será dedicado exclusivamente para os serviços de monitoramento das imagens de todas as unidades previstas no item 3.	OBS: Um dos postos do item 1 será dedicado ao monitoramento das imagens. Esclarece-se que o posto alocado junto à sala de monitoramento da sede não substitui nem duplica a Central de Monitoramento da CONTRATADA, cuja operação remota permanece sob responsabilidade exclusiva desta; sua finalidade é de apoio ao acompanhamento institucional, visualização das imagens, comunicação de

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Nº	Dispositivo	Onde se lê	Leia-se
			ocorrências internas e suporte à fiscalização, sem transferência da obrigação principal de monitoramento remoto, que permanece atribuída à CONTRATADA.
2.2	Item 4, “c” – Acréscimos de 25%	c) poderão ocorrer acréscimos de sensores e câmeras decorrentes de eventuais reformas ou ampliações [...]. Todavia, este acréscimo não poderá resultar em percentual superior a 25% do total previsto.	c) poderá haver acréscimo de até 25% do total previsto, sendo tais alterações quantitativas onerosas formalizadas mediante termo aditivo, com a correspondente remuneração, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3	Item 4, “d” – Reinstalação em novo endereço	d) poderão ocorrer mudança de endereço do local monitorado. [...] deverá reinstalar, em novo endereço, em até 5 (cinco) dias, reestabelecendo o serviço sem custos para a CONTRATANTE.	d) poderão ocorrer mudanças de endereço de local monitorado, limitadas a 3 (três) mudanças por ano contratual, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a retirada e reinstalação da infraestrutura e equipamentos em novo endereço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Mudanças que ultrapassarem o limite anual serão remuneradas mediante termo aditivo, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4	Item 5.5.12 – Postes e solução de energia	A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 26 (vinte e seis) postes [...] nos seguintes locais: [...] vi) Departamento Comercial Barragem do Capané (6 unidades); Locais estes que não possuem energia elétrica, a CONTRATADA deverá prever, ainda, sistema alternativo de disponibilização de energia ou interligação com o ponto mais próximo (Cachoeirinha 2.600 metros [...]).	A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 29 (vinte e nove) postes [...] nos seguintes locais: [...] vi) Departamento Comercial Barragem do Capané (6 unidades); vii) junto ao portão de acesso da Estação Regional de Camaquã (1 unidade); Locais estes que não possuem energia elétrica, a CONTRATADA deverá prever, ainda, sistema alternativo de disponibilização de energia ou interligação com o ponto mais próximo (Cachoeirinha 2.600 metros [...]). Como sistema alternativo considera-se a alimentação dos postes e das guaritas por meio de placas solares e baterias, caso a contratada entenda ser essa a solução técnica mais conveniente, desde que observadas as especificações mínimas exigidas e a plena operacionalidade do sistema.
2.5	Item 5.6.10 – Solução provisória	Quando, em eventuais casos fortuitos ou de força maior, não for possível o reparo [...] dentro do prazo de 12 (doze) horas úteis, a CONTRATADA deverá implementar uma solução provisória [...], a qual deverá ser comunicada e devidamente autorizada pela gestão do contrato.	Quando, em eventuais casos fortuitos ou de força maior, não for possível o reparo [...] dentro do prazo de 12 (doze) horas úteis, a CONTRATADA deverá implementar uma solução provisória [...] a qual deverá ser comunicada e devidamente autorizada pela gestão do contrato. Contudo, a cláusula deve ser interpretada em harmonia com o regime legal do equilíbrio econômico-financeiro. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, quando comprovados, poderão ser submetidos à análise de recomposição, não havendo renúncia prévia a direitos legais.
2.6	Item 5.6.11 – Ônus da solução provisória	Em quaisquer das hipóteses, a CONTRATADA estará obrigada a manter o funcionamento do sistema de vigilância durante o referido período [...], sem que esta ação paliativa importe em quaisquer ônus a serem suportados pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA estará obrigada a manter o funcionamento do sistema de vigilância durante o período de solução provisória, sem ônus adicionais à CONTRATANTE quando o evento gerador for atribuível à esfera de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, nos termos do item 5.6.10.
2.7	Item 5.6.12 – Suspensão	Serviços técnicos de reparos somente serão	O acesso à unidade fica condicionado a

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Nº	Dispositivo	Onde se lê	Leia-se
	do SLA	permitidos em horário comercial e na presença do responsável da unidade.	disponibilidade do responsável indicado pela CONTRATANTE, hipótese em que fica suspensa a contagem do prazo do SLA (item 5.6.8) enquanto não disponibilizadas as condições de acesso, mediante registro formal da ocorrência.
2.8	Item 5.6.13 – Vedação de subcontratação	Não será permitida a subcontratação para itens que componham o objeto principal desta contratação, a saber: Vigilância armada, Comodato de equipamentos, monitoramento, manutenções corretiva e preventiva de sistemas de alarme.	Não será permitida a subcontratação para itens que componham o objeto principal desta contratação, a saber: vigilância armada, comodato de equipamentos, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos.
2.9	Item 5.6.14 – Serviços subcontratáveis	A subcontratação fica limitada apenas aos serviços de: Instalação e configuração de equipamentos eletrônicos e Serviço de pronto atendimento.	Serão admitidas para subcontratação, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e comprovação das qualificações técnicas pertinentes, exclusivamente as seguintes parcelas acessórias: (i) instalação e configuração de equipamentos eletrônicos; e (ii) pronto atendimento in loco, em caso de ocorrência. Não se admite, em hipótese alguma, a subcontratação da vigilância armada, do comodato, do monitoramento e da manutenção.
2.10	Item 6.1 – Núcleo insubcontratável	É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto contratual, compreendendo a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, motorizada ou não motorizada, bem como a gestão integrada dos serviços contratados.	É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto contratual, compreendendo a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, motorizada ou não motorizada, o comodato de equipamentos, o monitoramento, a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos, bem como a gestão integrada dos serviços contratados.
2.11	Item 6.2 – Rol de serviços subcontratáveis	Admite-se [...] a subcontratação [...] limitando-se aos seguintes serviços: I. instalação e configuração de equipamentos eletrônicos; II. suporte técnico especializado; III. pronto atendimento in loco vinculado aos sistemas de alarme e monitoramento eletrônico.	Os serviços passíveis de subcontratação limitam-se, exclusivamente, à (i) instalação e configuração de equipamentos eletrônicos; e ao (ii) pronto atendimento in loco, em caso de ocorrência.
2.12	Item 5.6.19 – Pagamento da implantação	As despesas com mão de obra para instalação, configuração e infraestrutura para ativação dos serviços deverão ser pagas em parcela única, após a conclusão integral dos serviços de instalação e mediante o atesto do fiscal do contrato quanto à sua execução.	As despesas com mão de obra para instalação, configuração e infraestrutura para ativação dos serviços deverão ser pagas por medição escalonada por macrorregiões instalada, conforme cronograma físico-financeiro (6 macrorregiões em 3 grupos de 15 dias úteis; prazo total de 45 dias úteis; valor total de R\$ 589.082,73), nos termos do art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.13	Item 5.7.5 – Remissão	[...] câmeras de tecnologia com vídeo analítico embarcado (TIPO II) conforme detalhado neste Termo de Referência no item 6.12.	[...] câmeras de tecnologia com vídeo analítico embarcado (TIPO II) conforme detalhado neste Termo de Referência no item 5.8.8.
2.14	Item 5.8.16 – Especificação da cancela	Cancela de controle de acesso: Abertura/fechamento local e remoto através de sistema de liberação por controle ou botoeira ou leitor de placa. OU LEITOR DE PLACA? [...]	Cancela de controle de acesso: Abertura/fechamento local e remoto através de sistema de liberação por controle ou botoeira. Motor com, no mínimo, 1/2 CV e 245 W; tempo de abertura máximo de 7 segundos; comprimento do braço de aproximadamente 6 metros.
2.15	Item 5.12 – Remissão	DEMONSTRATIVO – SUGESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CÂMERAS POR UNIDADE (Conforme item 6.10.7).	DEMONSTRATIVO – SUGESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CÂMERAS POR UNIDADE (Conforme item 5.11).

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Nº	Dispositivo	Onde se lê	Leia-se
2.16	Item 5.13 – Quadro de Resumo de Equipamentos	Monitor 17" = 25; Poste de fixação para Câmera TIPO III = 30.	Monitor 17" = 45; Poste de fixação para Câmera TIPO III = 29. (Compatibilização com o detalhamento por unidade do item 5.11: 45 monitores de 17" + 6 de 42" = 51 monitores; 29 postes.)
2.17	Item 5.11 – Numeração da tabela de comodato	Item 32 – NATE Bagé; Item 32 – NATE Jaguarão; [ausência do item 33].	Item 32 – NATE Bagé; Item 33 – NATE Jaguarão; demais itens renumerados sequencialmente.
2.18	Item 8.60 – Guaritas	Duas guaritas de vigias [...]. A instalação das guaritas a CONTRATADA deverá prover a "base de concreto para fixação" e ficará responsável pela energia nestes pontos e deverá instalar placas solares e/ou baterias para disponibilizar a energia.	Duas guaritas de vigias em material resistente capaz de suportar intempéries e que possibilite a proteção do vigilante, em boas condições de uso, cuja manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA. Para a instalação das guaritas, a CONTRATADA deverá prover uma base para estabilização e fixação e ficará responsável pela energia nestes pontos.
2.19	Item 12.10 – Kit de aferição de ronda	A CONTRATADA deverá fornecer 01 Kit de aferição de ronda eletrônica (itens 11.6.9 e 11.6.10), para cada um dos postos de vigilância orgânica [...].	A CONTRATADA deverá fornecer 01 Kit de aferição de ronda eletrônica (item 12.5), para cada um dos postos de vigilância orgânica [...].

c) Reagenda-se a data de abertura da sessão do pregão supracitado para o **dia 21/10/2026**, às 09 horas.

d) Ratificam-se os demais termos do Edital.

Publique-se.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.

Jairo Peres de Oliveira
Diretor Adjunto do Departamento de Licitações Centralizadas
DELIC/CELIC

Renata Manera Fortes
Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas
DELIC/CELIC



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



24153800026738

Nome do documento: AVISO DE RETIFICACAO E REAGENDAMENTO PE 9189 26.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jairo Peres de Oliveira

SPGG / DELIC/CELIC / 241908401

02/10/2026 10:00:47

